



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 823/2016

De 08 de julho de 2016.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 136.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA DIVINA MARIA DA SILVA ODA, PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUIAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento financeiro de 2016, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Superávit Financeiro**, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

09 – Secretaria Munic. Obras, Viação e Serv. Urbanos  
09.001 – Gabinete do Secretário  
09.001.15 – Urbanismo  
09.001.15.452 – Serviços Urbanos  
09.001.15.452.5011 – **Infra Estrutura e Serv. Públicos**  
09.001.15.452.5011.2034 – Manut. Atividades da Sec. Obras e Serv. Urbanos  
33.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**FONTE: 0130 – Recursos do Fundo de Transp. Habitação – FETHAB**

Valor da Suplementação: R\$ R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

09 – Secretaria Munic. Obras, Viação e Serv. Urbanos  
09.001 – Gabinete do Secretário  
09.001.15 – Urbanismo  
09.001.15.452 – Serviços Urbanos  
09.001.15.452.5011 – **Infra Estrutura e Serv. Públicos**  
09.001.15.452.5011.2034 – Manut. Atividades da Sec. Obras e Serv. Urbanos  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE: 0130 – Recursos do Fundo de Transp. Habitação – FETHAB**

Valor da Suplementação: R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Valor total: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

---

**Art. 2º** Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, inciso I – superávit financeiro, na Fonte 0130 – Recursos do Fundo de Transp. Habitação – FETHAB.

**Parágrafo Único.** O Superávit Financeiro de Exercício Anterior de que trata o caput, está demonstrado no Anexo I – Demonstrativo de Superávit Financeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2016.**

DIVINA MARIA DA SILVA ODA  
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

## ANEXO I – Demonstrativo de Superávit Financeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 823/2016

RECEITA	RUBRICA	FONTE
Cota- Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	17.22.01.55.00	0.130
a Saldo Financeiro em 31/12/2015		136.222,74
b Saldo de Restos a Pagar da Fonte 0.130		0,00
c Saldo Financeiro da FONTE (a - b)		136.222,74
d Valor Utilizado por Superávit no Exercício		0,00
e <b>SUPERÁVIT VERIFICADO (c - d)</b>		<b>136.222,74</b>

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei 4.320/64 de 2015; Demonstrativo de Restos a Pagar e Demonstrativo de Saldos Bancários;